

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

Aprova o Regulamento do Projeto Integrador do CESURG Unidade de Sarandi, e dá outras providências.

A Direção do Centro de Ensino Superior Riograndense – Unidade de Sarandi, nos termos das suas competências regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no Centro de Ensino Superior Riograndense - CESURG Unidade de Sarandi, as alterações do Regulamento do Projeto Integrador do Centro de Ensino Superior Riograndense – Unidade de Sarandi, cujo inteiro teor se aplica a seguir:

**REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE - CESURG****TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Projeto Integrador do CESURG tem por finalidade familiarizar o acadêmico com o ambiente profissional por meio de atividade de iniciação científica realizada em grupo. O objetivo principal é instigar o acadêmico para investigação científica de temas relativos à sua futura vida profissional e pertinentes com a demanda apresentada pela sociedade. Um dos resultados esperados é conscientizar o estudante da necessidade do aprofundamento teórico para solucionar problemas, podendo desenvolver novas metodologias e tecnologias para o seu futuro no mercado de trabalho.

§ 1º Os estudantes e os projetos integradores devem estar atrelados a uma ou mais das formas abaixo:

- I - Em grupos de estudo devidamente registrados na Coordenação de Curso.
- II - Em grupos de pesquisa devidamente registrados na Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento e CNPq.
- III - Em grupos de extensão devidamente registrados na Coordenação de Pós-Graduação e Extensão.

§ 2º Os projetos devem seguir as condições estabelecidas abaixo:

- I - Seguindo as normas de escrita acadêmica e científica institucionais, respeitando prazos estabelecidos pelas Coordenações ora referidas e Calendário Acadêmico.



II - É de responsabilidade do orientador definir o produto semestral a ser entregue pelo(s) estudante(s), no formato de projeto de pesquisa, revisão bibliográfica ou publicação científica, assim como a quantificação das horas desenvolvidas pelos estudantes para fins de certificação. A entrega é realizada na Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento.

III - Os projetos integradores devem ser encaminhados para a Mostra de Iniciação Científica do Cesurg ou vinculados a outras formas de publicação devidamente comprovados.

Art. 2º O Projeto Integrador, quando exigido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso, é de cunho obrigatório na formação acadêmica e profissional do discente e consiste no desenvolvimento de projeto multidisciplinar.

## **TÍTULO II – FUNÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROJETO INTEGRADOR**

Art. 3º O Projeto Integrador é composto pelos seguintes envolvidos:

- a) Coordenador de Curso;
- b) Professor Orientador;
- c) Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento/ e ou de Extensão e Pós-Graduação;
- d) Discente(s).

Art. 4º São atribuições dos sujeitos:

- a) Coordenador de Curso: deve autorizar o desenvolvimento do projeto integrador e garantir que esteja adequado ao Projeto Pedagógico do Curso.
- b) Professores Orientadores: serão os docentes vinculados ao quadro da Faculdade CESURG, com função de orientação e supervisão pedagógica e metodológica durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de pesquisa/ensino/extensão. Estando responsável pela averiguação e avaliação dos relatórios a serem entregues pelos discentes à Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento.
- c) Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento e/ou de Extensão e Pós-Graduação: aprovar o desenvolvimento do projeto e submeter quando necessário para os respectivos comitês de ética da IES, solicitar documentos necessários para execução do projeto dentro ou fora da IES. Acompanhar as validações de todas as etapas propostas.





c) Discente(s): os discentes devem estar regularmente matriculados na Faculdade CESURG e são responsáveis pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa/ensino/extensão, em específico, das ações e pelo cumprimento de metas pré-determinadas. Devem entregar os relatórios periódicos solicitados pelo orientador e devem encaminhar com a aprovação do mesmo para a Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento.

Parágrafo Único: A equipe de estudantes será composta por até cinco (5) membros, podendo ter até dois (2) membros externos aprovados pela Coordenação de Curso.

### **TÍTULO III - FINALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR**

Art. 5º Todos os projetos integradores devem ser aprovados em bancas examinadoras vinculados à Mostra de Iniciação Científica do CESURG ou outros eventos acadêmicos da IES.

### **TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A documentação que compõe o projeto integrador segue em anexo neste documento.

Art. 7º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi (RS), 10 de dezembro de 2021.



**Roni Luiz Dal Magro**  
Diretor Geral

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR****Avaliação**

<b>Fatores a considerar</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Valor atribuído</b>
A proposta é pertinente, relevante e atual	2,0	
Os objetivos são claros e são coerentes com o problema apresentado, e de acordo com o propósito do Curso e IES.	2,0	
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto	2,0	
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	2,0	
O projeto está adequadamente formatado quanto as normas da ABNT, outros aspectos relevantes relacionados à forma do trabalho.	2,0	
<b>Sub-Total</b>	<b>10,0</b>	

PARECER FINAL = \_\_\_\_\_